

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2013**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SERGIO VANDERLEY BASSANI & CIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. Nº 81.205.189/0001-50, com sede na PR 456, S/N – Município de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por **SERGIO VANDELEY BASSANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.388.517-0 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 710.323.639-91, residente e domiciliado na Rodovia PR 456, Km 21, Santa Maria do Oeste - Paraná, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 029/2013, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DE PRIMEIRA LINHA PARA FROTA DE CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

LOTE: 2 – VOLKSVAGEM 13.180 CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK – ANO 2010 – MWM X 12						
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço máximo total
1	AMORTECEDOR DA CABINE	COFAP	2,00	UN	139,20	278,40
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2,00	UN	221,10	442,20
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2,00	UN	265,20	530,40
4	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	BOSCH	1,00	UN	120,30	120,30
5	BOBINA DE CAMPO	BOSCH	1,00	UN	115,00	115,00
6	BOMBA DE AGUA	URBA	1,00	UN	448,00	448,00
7	CAIXA SATELITE COMPLETA	TIPH	1,00	UN	2.345,00	2.345,00
8	COMANDO DE VALVULAS	APLIC	2,00	UN	775,50	1.551,00
9	CONJUNTO RETIFICADOR ALT.	BOSCH	1,00	UN	66,80	66,80
10	CONJUNTO SINCRONIZADO 1ª/2ª	IMCE	1,00	UN	950,00	950,00
11	CONJUNTO SINCRONIZADO 3ª/4ª	IMCE	1,00	UN	605,45	605,45
12	CONJUNTO SINCRONIZADO 5ª/6ª	IMCE	1,00	UN	844,80	844,80
13	COROA E PINHÃO	EATOM	1,00	UN	2.987,60	2.987,60
14	CORREIA ALTERNADOR	GATES	2,00	UN	88,80	177,60
15	CRUZETA CARDAN	SPICER	2,00	UN	165,70	331,40
16	CUBO DIANTEIRO	FRUM	1,00	UN	441,95	441,95
17	CUBO TRASEIRO	FRUM	1,00	UN	455,80	455,80
18	CUICA DE FREIO TRASEIRO	BENDIX	2,00	UN	233,70	467,40
19	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	2,00	UN	1.132,90	2.265,80
20	EIXO ENTALHADO	EATOM	1,00	UN	920,45	920,45
21	EIXO PILOTO	EATOM	1,00	UN	1.745,70	1.745,70
22	EIXO PRIMARIO	EATOM	1,00	UN	1.280,00	1.280,00





23	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO WW	BUTUEM	4,00	UN	353,40	1.413,60
24	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª	EATOM	1,00	UN	1.376,90	1.376,90
25	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª	EATOM	1,00	UN	775,50	775,50
26	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª	EATOM	1,00	UN	1.478,10	1.478,10
27	ENGRENAGEM CAMBIO 4ª	EATOM	1,00	UN	731,40	731,40
28	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª	EATOM	1,00	UN	561,80	561,80
29	ENGRENAGEM QUARTA BAIXO	EATOM	1,00	UN	442,80	442,80
30	ESTATOR	BOSCH	1,00	UN	110,30	110,30
31	FAROL	VIA LUS	2,00	UN	60,40	120,80
32	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	2,00	UN	39,70	79,40
33	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	NORFLEX	2,00	UN	39,70	79,40
34	GARFO CAIXA DE CAMBIO	TIPH	1,00	UN	372,30	372,30
35	HELICE	KENSEL	1,00	UN	189,60	189,60
36	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	1,00	UN	208,50	208,50
37	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	LONAFLEX	2,00	UN	350,90	701,80
38	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	LONAFLEX	2,00	UN	350,90	701,80
39	JOGOS DE BUCHA DO TRAMBULADOR	AXIOS	1,00	UN	44,70	44,70
40	KIT BUCHAS MOTOR PARTIDA	UNIVERSAL	1,00	UN	28,95	28,95
41	LÂMPADAS	VIA LUS	10,00	UN	11,70	117,00
42	LANTERNA TRASEIRA	RAINHA	2,00	UN	22,10	44,20
43	LUVA DE CARDAN	SPICER	1,00	UN	156,80	156,80
44	MANCAL ACIONAMENTO MOTOR PARTIDA	BOSCH	1,00	UN	167,70	167,70
45	MANCAL ALTERNADOR L. COLETOR	BOSCH	1,00	UN	61,90	61,90
46	MANCAL ALTERNADOR L. POLIA	BOSCH	1,00	UN	158,10	158,10
47	MANCAL COLETOR MOTOR PARTIDA	BOSCH	1,00	UN	88,80	88,80
48	MANGUEIRA RADIADOR INF.	GATES	1,00	UN	51,00	51,00
49	MANGUEIRA RADIADOR SUP.	GATES	1,00	UN	51,00	51,00
50	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	RODAFUSO	10,00	UN	12,40	124,00
51	PARAFUSOS DE RODA TRASEIRA	RODAFUSO	10,00	UN	23,80	238,00
52	PLATÔ	SACHS	1,00	UN	1.456,90	1.456,90
53	POLIA ALTERNADOR	UNIVERSAL	1,00	UN	154,90	154,90
54	PONTA DE EIXO	REX	2,00	UN	786,90	1.573,80
55	PORTA ESCOVAS	BOSCH	1,00	UN	45,90	45,90
56	RADIADOR	VISCONDE	1,00	UN	2.420,70	2.420,70
57	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	1,00	UN	100,10	100,10
58	REPARO MOTOR PARTIDA	BOSCH	1,00	UN	43,40	43,40
59	RETENTOR EIXO PILOTO	SABO	2,00	UN	51,90	103,80
60	RETENTORES DIANTEIROS	SABO	2,00	UN	43,00	86,00
61	RETENTORES TRASEIROS	SABO	2,00	UN	47,90	95,80
62	RETROVISORES	BEPO	2,00	UN	37,55	75,10
63	ROLAMENTO ALTERNADOR L. COLETOR	SKF	1,00	UN	31,00	31,00
64	ROLAMENTO ALTERNADOR L. POLIA	SHF	1,00	UN	31,50	31,50





65	ROLAMENTO PINHAO	DIF PONTA	INA	2,00	UN	252,60	505,20
66	ROLAMENTO LATERAL	DIFERENCIAL	TINKEM	2,00	UN	286,70	573,40
67	ROLAMENTO	EMBREAGEM	NWO	2,00	UN	865,00	1.730,00
68	ROLAMENTO	PONTA PILOTO	INA	1,00	UN	131,70	131,70
69	ROLAMENTO	RODA DIANT EXT	FAG	2,00	UN	126,40	252,80
70	ROLAMENTO	RODA DIANT INT	FAG	2,00	UN	165,00	330,00
71	ROLAMENTO	RODA TRAS EXT	FAG	2,00	UN	155,50	311,00
72	ROLAMENTO	RODA TRAS INT	FAG	2,00	UN	255,10	510,20
73	ROLAMENTOS	CARDAN	PLATINUM	2,00	UN	256,70	513,40
74	ROTOR		DAICO	1,00	UN	171,90	171,90
75	SUPORTE CAIXA	CAMBIO	SAMPEL	2,00	UN	108,00	216,00
76	SUPORTE MOTOR	DIANTEIRO	SAMPEL	2,00	UN	101,40	202,80
77	SUPORTE MOTOR	TRASEIRO	SAMPEL	2,00	UN	108,15	216,30
78	TAMBOR DE FREIO	DIANTEIRO	FRUM	2,00	UN	265,60	531,20
79	TAMBOR DE FREIO	TRASEIRO	FRUM	2,00	UN	698,40	1.396,80
80	VALVULA PNEUMÁTICA		PILOTO	1,00	UN	161,50	161,50
81	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO		PILOTO	1,00	UN	359,70	359,70
<b>TOTAL</b>							<b>44.380,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR**

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 44.380,00 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo maximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.



**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

**CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

**CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

**CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;





II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE e CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .


Santa Maria do Oeste/Pr, 31 de Julho de 2013.


**Contratante:**

  
**CLAUDIO LEAL**  
Prefeito Municipal

**Contratado:**

  
**SERGIO VANDERLEY BASSANI & CIA**  
LTDA - ME

  
Jairo José Menezes  
RG: 8.702.830-1  
CPF:047.921.899-42

  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03